



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 767, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

CD/17761.82122-38

EMENDA SUPRESSIVA N.º , de 2017 (do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Suprime-se do §5.º, do art. 43, da Medida Provisória em epígrafe, a expressão:

Art. 43.....

§5.ºjudicial ou....

JUSTIFICAÇÃO

Quando a decisão for judicial, a previdência como parte, deverá recorrer judicialmente.

Sala da Comissão, em 1.º de fevereiro de 2017.

**Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - SP**